



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2025

Aos quinze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA. Conforme especificação em anexo.

Empresa: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à TV JOSE PIO, 545, SALA A, LT O S, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49, R.G. nº 9082040 PC PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LUVA DE LATEX NITRÍLICA REF. 1019 - Marca.: PLASTC OR Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Tamanho: 9.0 - G Comprimento: 33 cm Espessura: 0,42 mm C.A 11.769	UNIDADE	500.00	12,450	6.225,00
00005	BOTA PARA MOTOSERRISTA REF. 465 - Marca.: MARLUVA S calçado de segurança de uso profissional, tipo coturno, fechamento em amarrar, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, trama de proteção em nylon, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	UNIDADE	200.00	155,000	31.000,00
00008	TESOURA PARA GRAMA COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE M ADEIRA REF. 1020 - Marca.: THOMPSON tesoura para cerca-viva e grama com lâmina serrilhada metálica e cabo de madeira.	UNIDADE	100.00	21,000	2.100,00
00009	ANEL DE COMPRESSÃO FS 430 REF. 1001 - Marca.: ITEC E	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00010	CABO DE ACELERADOR FS 430 REF. 131 - Marca.: ITECE cabo de acelerador fs 430 referência: 131	UNIDADE	33.00	28,980	956,34
00011	CARBURADOR FS 430 REF. 403 - Marca.: SANRE carburador fs 430 referência: 403	UNIDADE	132.00	119,340	15.752,88
00013	EMBREAGEM 430, REF. 75 - Marca.: ITECE embreagem 430 ref. 75	UNIDADE	110.00	52,500	5.775,00
00014	FILTRO DE AR CPL 430 REF. 261 - Marca.: ITECE filtro de ar cpl 430 ref. 261	UNIDADE	210.00	42,000	8.820,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

00015	GRAMPO ELASTICO 430 REF. 1017 - Marca.: ITECE	UNIDADE	55.00	7,230	397,65
	grampo elastico 430 ref. 1017				
00016	JOGO DE JUNTA 430 REF. 516 - Marca.: ITECE	UNIDADE	33.00	44,340	1.463,22
	jogo de junta 430 ref. 516				
00017	REPARO CARB. 430REF. 945 - Marca.: ITECE	UNIDADE	33.00	37,820	1.248,06
	reparo carb. 430 ref. 945				
00018	MODULO DE IGNIÇÃO 430, REF. 77 - Marca.: ITECE	UNIDADE	205.00	119,120	24.419,60
	modulo de ignição 430, ref. 77				
00019	PEÇA DE ENGATE 430, REF. 1018 - Marca.: ITECE	UNIDADE	210.00	10,000	2.100,00
	peça de engate 430, ref. 1018				
00024	SILENCIOSA COMPL. S430, REF. 169 - Marca.: ITECE	UNIDADE	100.00	65,000	6.500,00
	silenciosa compl. s430, ref. 169				
00028	CARRETEL NYLON 160/220/280, REF. 247 - Marca.: SAN	UNIDADE	100.00	42,500	4.250,00
	RE				
	carretel nylon 160/220/280, ref. 247				
00029	CARRETEL NYLON 430, REF. 699 - Marca.: ITECE	UNIDADE	100.00	54,210	5.421,00
	carretel nylon 430, ref. 699				
00030	CARCAÇA VIRABREQUIM S430, REF. 621 - Marca.: ITECE	UNIDADE	100.00	134,020	13.402,00
	carcaça virabrequim s430, ref. 621				
00031	TUBO COM EIXO 430, REF. 849 - Marca.: SANRE	UNIDADE	100.00	145,000	14.500,00
	tubo com eixo 430, ref. 849				
00032	SUPORTE TUBO CPL 430, REF. 741 - Marca.: SANRE	UNIDADE	100.00	145,000	14.500,00
	suporte tubo cpl 430, ref. 741				
00036	FACAO PARA MATO COM CABO MADEIRA, REF. 1022 - Marc	UNIDADE	100.00	29,770	2.977,00
	a.: VONDER				
	facão para mato com cabo madeira, ref. 1022				
00037	BOTA DE SEGURANÇA - Marca.: CARTON	UNIDADE	300.00	109,080	32.724,00
	Botina de segurança, c/elástico lateral recoberto, c/ acolchoado, confeccionada em couro estampada relax, com forração interna na gáspea em não-tercido e forro do cano em nylon dublado com manta de não-tercido com tratamento antimicrobiano, com biqueira de aço, palmilha de não-tercido, com sobre-palmilha de EVA antimicrobiano e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor.				
00041	PULVERIZADOR - Marca.: BRANCO	UNIDADE	4.00	1.175,180	4.700,72
	Cilindrada:25,4cmü, Potência:07kw/0,9hp, Capacidade:15L.				
				VALOR TOTAL R\$	200.282,47

Empresa: L DE ALMEIDA MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; C.N.P.J. n° 33.899.307/0001-25, estabelecida à BERNARDO SAYAO, 371, SILAS FREITAS, Mãe do Rio PA, (91) 99819-3938, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANA DE ALMEIDA, C.P.F. n° 487.729.412-00, R.G. n° 3637471 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA REF. 245 - Marca.: ARGON	UNIDADE	300.00	100,000	30.000,00
	calça para operador de motosserra, uso profissional camadas, ca 35800, Calça com proteção 230.	- 8			
00012	CILINDRO COM PISTAO 430 REF. 756 - Marca.: ARGON	UNIDADE	105.00	120,000	12.600,00
	cilindro com pistão 430 ref. 756				
00020	PISTAO FS 430, REF. 54 - Marca.: ARGON	UNIDADE	125.00	58,350	7.293,75
	pistão fs 430, ref. 54				
00021	POLIA FS 430, REF. 580 - Marca.: ARGON	UNIDADE	90.00	23,580	2.122,20
	polia fs 430, ref. 580				
00022	PRATO GIRATORIO FS 430, REF. 118 - Marca.: ARGON	UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00
	prato giratorio fs 430, ref. 118				
00023	VIRABREQUIM 430, REF. 120 - Marca.: ARGON	UNIDADE	25.00	103,500	2.587,50
	virabrequim 430, ref. 120				
00025	TANQUE COMBUSTIVEL CPL S430, REF. 858 - Marca.: AR	UNIDADE	100.00	76,500	7.650,00
	GON				
	tanque combustível cpl s430, ref. 858				
00026	RETRATIL CPL ROÇ BRL-43, REF. 699 - Marca.: ARGON	UNIDADE	100.00	65,000	6.500,00
	retratil cpl roç brl - 43, ref. 699				
00027	ACELERADOR CPL ROÇ 430, REF. 449 - Marca.: ARGON	UNIDADE	33.00	95,650	3.156,45
	acelerador cpl roç 430, ref. 449				
00033	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES, REF. 980 - Marca.: AR	UNIDADE	500.00	30,000	15.000,00
	GON				
	vassoura plástica 26 dentes, ref. 980				
00034	LONAS MULTIUSO 7X4MM, REF. 926 - Marca.: ARGON	UNIDADE	50.00	101,000	5.050,00
	lonas multiuso 7x4mm, ref. 926				
00035	FACAO ESPADA COM CABO VERMELHO DE POLIPROPILENO, R	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
	EF. 1021 - Marca.: ARGON				
	facão espada com cabo vermelho de polipropileno, ref. 1021				
00045	GERADOR, 4 TEMPOS (gasolina) - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	4.00	1.700,000	6.800,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

	Motor:98,5cmü(2,4HP)-4 tempos (gasolina), Tanque de combustível:6L				
00046	MOTORES ESTACIONÁRIO I - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	1.200,000	4.800,00	
	Modelo:HH 163MP, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:3,6L.				
00047	MOTORES ESTACIONÁRIO II - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	1.200,000	4.800,00	
	Modelo:HH196MP, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:3,6L				
00049	MOTORES ESTACIONÁRIO IV - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	1.400,000	5.600,00	
	Modelo:HH2120B, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:3,6L				
00051	MOTORES ESTACIONÁRIOS VI - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	2.300,000	9.200,00	
	Modelo:HH2700B, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:6,0L.				
00052	MOTOCULTIVADOR - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	3.900,000	15.600,00	
	Modelo:TF 230, Motor:4 tempos (gasolina), Potência:3,4kw / 4,6hp, Marchas:2 á frente e 1 á ré .				
00054	MOTOCULTIVADOR III - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	8.500,000	34.000,00	
	Modelo:TF 545DE, Motor: (Diesel), Potência:6,6kw / 8,8hp, Marchas:4 á frente e 2 á ré.				
00055	CORTADOR DE GRAMA I - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	1.800,000	7.200,00	
	Modelo:LC 140P, Motor:HS123A, Potência:3,4kw / 2,6hp.				
00056	CORTADOR DE GRAMA II - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	4.00	2.000,000	8.000,00	
	Modelo:LC 151, Motor:HS166A, Potência:2,7kw / 3,6hp.				
VALOR TOTAL R\$				193.059,90	

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. n° 52.919.905/0001-63, estabelecida à R FRITZ SPERNAU, 1000, FUNDOS SALA 02, FORTALEZA, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr(a). JADIANE SILVEIRA NUNES, C.P.F. n° 867.333.389-04, R.G. n° 3253986 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	MOTOR BOMBA - Marca.: ZMAX UNIDADE	UNIDADE	4.00	1.188,000	4.752,00
	Motor:4 tempos (gasolina), Cilindrada:98cc, Potência:1,4kw/1,9hp.				
00044	MOTOR BOMBA II - Marca.: ZMAX UNIDADE	UNIDADE	4.00	1.801,800	7.207,20
	Motor:4 tempos (gasolina), Cilindrada:196cc, Potência:4,2kw/5,7hp.				
00048	MOTORES ESTACIONÁRIO III - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	UNIDADE	4.00	1.485,000	5.940,00
	Modelo:HH1960B, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:3,6L.				
00050	MOTORES ESTACIONÁRIO V - Marca.: HUSQVARNA UNIDADE	UNIDADE	4.00	2.574,000	10.296,00
	Modelo:HH270MP, Motor: Monocilíndrico 4 tempos, Tanque combustível:6,0L				
VALOR TOTAL R\$				28.195,20	

Empresa: 47.163.851 GEORGE AFONSO DA SILVA; C.N.P.J. n° 47.163.851/0001-19, estabelecida à AV NEIVA MOREIRA, 101, COND VARANDAS, SAO LUIS, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GEORGE AFONSO DA SILVA, C.P.F. n° 075.983.153-02, R.G. n° 0286013120052 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACETE DE SEGURANÇA, REF. 610 - Marca.: PLASTCOR UNIDADE	UNIDADE	100.00	124,500	12.450,00
	Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe B, com suspensão injetada em plástico, com ou sem jugular com ajuste simples. O capacete possui fenda lateral para acoplar abafador de ruídos e máscara facial. Jugular ajustável ao capacete, já fixada (por meio de solda/costura) ou não, podendo usar jugular com velcro ou jugular simples (vide instruções na embalagem das mesmas).				
00002	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA REF. 582 - Marca.: DELTAPLUS UNIDADE	UNIDADE	200.00	29,500	5.900,00
	Atenuação 16db ultra-leve e proporciona excelente proteção auditiva para a maioria dos ambientes. proporciona aos trabalhadores uma solução total para ambos proteção auditiva simples, ajuste de altura suave, almofadas soft pvc.				
00006	ÓCULOS DE PROTEÇÃO REF. 840 - Marca.: PLASTCOR UNIDADE	UNIDADE	600.00	16,800	10.080,00
	Óculos de proteção Fênix com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção e armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos				



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. (Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário, Com antiembaçante, Abas laterais e cordão, Armação preta e hastes reguláveis).

00007	MASCARA RESPIRADOR FELTRO COM VÁLVULA REF. 928 - M UNIDADE	500.00	8,000	4.000,00
-------	--	--------	-------	----------

arca.: DELTAPLUS

Máscara Descartável Pff-1S Pl A Máscara descartável PFF-1S Pl com Válvula é um respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrasônica em todo seu perímetro. A máscara, em sua face externa, está disponível na cor azul royal. O tirante elástico é fixado nas laterais da máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para a passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). A válvula de exalação é fixada na máscara por solda ultrassom.

VALOR TOTAL R\$ 32.430,00

Empresa: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; C.N.P.J. n° 36.489.366/0001-13, estabelecida à R CARLOS DIAS RIBEIRO, 59, VARZEA, Lagoa Santa MG, representada neste ato pelo Sr(a). CONRADO AUGUSTO ABRAHAO DA MATTA, C.P.F. n° 080.802.876-60, R.G. n° 14374816 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	PODADOR DE CERCA VIVA 1 - Marca.: VULCAN Cilindrada:21,7cmü, Potência:0,6kw/0,8hp.	UNIDADE	4.00	1.287,000	5.148,00
00039	PODADOR DE CERCA VIVA - Marca.: VULCAN cilindrada: 25,4 cmü, potência: 1kw / 1,3hp	UNIDADE	4.00	1.237,500	4.950,00
00040	SOPRADOR - Marca.: VULCAN cilindrada: 28 cmü, potência: 08,kw/1,1 hp	UNIDADE	4.00	1.643,410	6.573,64
				VALOR TOTAL R\$	16.671,64

Empresa: FM PECAS E MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. n° 14.233.242/0001-30, estabelecida à R AURELIO GUEDES, 240, INDUSTRIAIS, Concórdia SC, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS VINICIUS MOCELIN, C.P.F. n° 048.489.329-71, R.G. n° 3614977 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	PULVERIZADOR II - Marca.: HUSQVARNA Cilindrada:25,4cmü, Potência:08kw/1,1hp, Capacidade:25L.	UNIDADE	4.00	1.490,000	5.960,00
				VALOR TOTAL R\$	5.960,00

Empresa: AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.; C.N.P.J. n° 20.963.380/0001-77, estabelecida à EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50, CARAVAGIO, Nova Prata RS, representada neste ato pelo Sr(a). ALTAIR FABRO, C.P.F. n° 587.244.600-44, R.G. n° 1039589815 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	MOTOCULTIVADOR II - Marca.: MAOTRON Modelo:TF 338, Motor:4 tempos (gasolina), Potência:3,6kw / 4.8hp, Marchas:2 á frente e 1 á ré.	UNIDADE	4.00	3.395,700	13.582,80
				VALOR TOTAL R\$	13.582,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029-2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029-2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 13 de Agosto de 2025

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

L DE ALMEIDA MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
C.N.P.J. nº 33.899.307/0001-25
CONTRATADO

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 52.919.905/0001-63
CONTRATADO

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES
C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30
CONTRATADO

47.163.851 GEORGE AFONSO DA SILVA
C.N.P.J. nº 47.163.851/0001-19
CONTRATADO

A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J. nº 36.489.366/0001-13
CONTRATADO

FM PECAS E MAQUINAS LTDA
C.N.P.J. nº 14.233.242/0001-30
CONTRATADO

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J. nº 20.963.380/0001-77
CONTRATADO